

Brasília, 07 de outubro de 2024.

A Todos os Filiados do Sindifisco Nacional

## COMUNICADO CEN 28/2024

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL, formada na Reunião Ordinária do Conselho de Delegados Sindicais - CDS, no dia 08 de maio de 2024, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 2º do Regulamento Interno da Eleição para a Diretoria Executiva Nacional e Conselho Fiscal Nacional do Sindifisco Nacional - para o triênio de 2025-2027, em atenção ao requerimento recebido da Chapa 2 – Resgate do Cargo, vem esclarecer e comunicar a todos o seguinte:

A Comissão Eleitoral Nacional (CEN) recebeu, na data 04 de Outubro de 2024, o pedido da Chapa 2 por e-mail, solicitando a realização de uma nova retirada de envelopes "CARTA-RESPOSTA" contendo cédulas do primeiro turno, em virtude dos alegados atrasos no processamento das informações enviadas pelas Comissões Eleitorais Locais e dos imprevistos relacionados ao serviço dos Correios.

Após análise do requerimento, a CEN apresenta a seguinte resposta:

### 1. Atrasos no Processamento das Informações e Nova Retirada de Envelopes

Compreendemos a preocupação manifestada em relação ao processamento das informações e eventuais atrasos na chegada dos votos por correspondência. Contudo, o regulamento eleitoral estabelece prazos específicos para a coleta e apuração dos votos por correspondência, com a última retirada de envelopes "CARTA-RESPOSTA" realizada no dia 02 de outubro de 2024.

Realizar uma nova retirada após o prazo regulamentar não está previsto no regulamento e pode comprometer a integridade do processo eleitoral, além de afetar a ordem de prioridade dos votos, que deve ser rigorosamente respeitada (internet, urna e correios).

### 2. Alegação de Atrasos nos Correios

É de nosso conhecimento que os serviços postais podem, em decorrência de alguma eventualidade pontual, enfrentar atrasos imprevistos em determinadas localidades. No entanto, conforme o regulamento das eleições, o prazo final para postagem dos votos por correspondência foi o dia 26 de setembro de 2024. A coleta de votos por correspondência foi realizada até o 02 de outubro de 2024, respeitando o cronograma estabelecido.

Embora a situação tenha sua relevância, desconhecemos motivação superveniente registrada pelos Correios que possa justificar a não observância do prazo estipulado para a coleta de votos, considerando que isso contraria as normas definidas e acordadas no regulamento eleitoral.

### 3. Precedente de Processos Anteriores

A Chapa 2 mencionou que, em eleições passadas, a última retirada de envelopes ocorreu até duas semanas após o pleito presencial. Contudo, o prazo para postar os votos respeita o regulamento que foi aprovado prevendo a logística de envios, e os votos poderiam ser enviados assim que recebidas as cédulas de votação. É importante frisar que o regulamento atual, revisado e aprovado, não prevê a extensão do prazo de coleta dos votos.

Manter o processo atual em conformidade com o regulamento é imprescindível para garantir a transparência e a confiança de todos os filiados na condução da eleição.

### 4. Garantia do Direito ao Voto

O direito ao voto é um princípio fundamental do processo eleitoral, e a CEN se empenha para que todos os filiados possam exercer esse direito. No entanto, o cumprimento dos prazos estabelecidos no regulamento é essencial para a manutenção da integridade do processo. A ampliação do prazo de retirada de votos por correspondência poderia gerar inconsistências e comprometer a legitimidade do resultado eleitoral. Além disso, destacamos que os colegas que assim desejaram, puderam exercer seu direito a voto através de outras modalidades, seja pela internet ou mesmo presencial.

### Conclusão

Diante dos fatos expostos e em conformidade com o regulamento eleitoral vigente, a CEN indefere o pedido de nova retirada de envelopes "CARTA-RESPOSTA" para o primeiro turno das eleições. A última coleta foi realizada dentro do prazo estabelecido e os votos por correspondência que chegaram após essa data não poderão ser considerados.

Assim sendo, destacamos que a própria instituição sindical se preocupou estabelecer as regras que permitem a transparência das eleições e da apuração de votos. Desta feita, as chapas concorrentes dispõem de até 2 fiscais que estarão presencialmente no local de apuração, e que poderão confirmar que os trabalhos obedeceram as regras eleitorais do Sinfisco Nacional.

**COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL**

**MARCOS DO CARMO ASSUNÇÃO**  
Presidente

**VERA LÚCIA ESTEVES MALMEGRIN**

**YONE DE OLIVEIRA**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7FFA-FC26-136C-BA69> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7FFA-FC26-136C-BA69



### Hash do Documento

KXKb+oTPbSXOeAjBm8xPCk2O6OBJwUOFi1m7PYgiCkk=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2024 é(são) :

- YONE DE OLIVEIRA - 617.198.039-00 em 08/10/2024 10:43  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Vera Lucia Esteves Malmegrin - 713.158.378-20 em 08/10/2024  
09:14 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Marcos Do Carmo Assuncao - 004.130.351-23 em 08/10/2024  
09:13 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

